

A Harmonização do Dependente Químico

Shirley Maria Viana Crispino Leite

Universidade Estadual do Ceará - UECE

Prof. Dr. João Tadeu de Andrade

Universidade Estadual do Ceará - UECE

<https://revistas.uece.br/index.php/inovacaotecnologiasocial/article/view/10749>

Resumo

A harmonização do dependente químico é o processo de ajudar uma pessoa que sofre de dependência de substâncias químicas a alcançar uma vida equilibrada e saudável, sem o uso da substância. Isso inclui terapia, grupos de suporte, medicamentos e mudanças no estilo de vida. O objetivo é ajudar o dependente a superar o vício, lidar com questões subjacentes e evitar recaídas. Este artigo estuda a dependência química, no âmbito das Políticas Públicas com a contribuição das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no tratamento. A Organização Mundial de Saúde (OMS), como uma entidade internacional, encarregou-se de criar padrões técnico-científicos para a definição do estado de saúde como completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas como a ausência de doença. Dentre outras conceituações, a OMS pugnou por ter como dependência química a sujeição do ser humano em relação a substâncias psicoativas de vários tipos.

Palavra-chave dependência química; políticas públicas; práticas integrativas e complementares de saúde; pics.

Abstract

Drug addiction attunement is the process of helping a person suffering from substance dependence achieve a balanced and healthy life without substance use. This includes therapy, support groups, medications and lifestyle changes. The aim is to help the person overcome addiction, deal with underlying issues and prevent relapse. This article studies chemical dependence, within the scope of Public Policies with the contribution of Integrative and Complementary Health Practices (PICS) in the treatment. The World Health Organization (WHO), as an international entity, was in charge of creating technical-scientific standards for defining the state of health as complete physical, mental and social well-being, and not just as the absence of disease. Among other conceptualizations, the WHO fought for having as chemical dependency the subjection of the human being in relation to psychoactive substances of various types.

Key-word chemical dependence; public policy; integrative and complementary health practices; pics.

Introdução

Quando se fala em saúde é comum lembrar-se de doença e logo vem à tona na psiquê a questão do quanto pode sofrer quem é acometido dela, sejamos nós ou os outros, se pelo menos tivermos um pouco de sensibilidade, imagine-se se muita.

As doenças sempre foram alvo de obstáculo a felicidade, pois quem está acometido é privado do bem estar físico e psíquico. Por tal razão a ciência tem procurado melhorar os graus de conhecimento em muitas áreas com a finalidade de dirimir as mesmas, doenças, no combate as suas causas e quando impossíveis estas em diminuir o grau de sofrimento do ser.

Na dissertação do curso de mestrado da autora deste artigo que segue como coadjuvante a dissertação, a referida titular da mesma enveredou pelo título: **DEPENDÊNCIA QUÍMICA: POLÍTICAS PÚBLICAS E A CONTRIBUIÇÃO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, considerando a necessidade de assistir os vulneráveis.

Subsume-se que o dependente químico seja um segmento que traz consigo muita vulnerabilidade por comprovações científicas quer na disciplina biológica, a questão da propensão genética, quanto na social por considerar que o meio social pode ser pernicioso a vida de alguns .

A vulnerabilidade dos dependentes é vista quando se observa o preconceito quanto a uma série de fatores, tais como: segregação por classe social; segregação racial, segregação por elites reacionárias , desde o processo cultural como econômico e sexual.

Infelizmente ainda caminhamos em um processo de humanização lento, se para alguns esse processo está satisfatório, vejo que estes não estão tendo a acuidade mental oportuna e necessária para enxergar os grandes danos que os processos de culturalização tem trazido a todas as pessoas. Em se falando de internacionalização pode-se enxergar que alguns países enfrentam os obstáculos para atender um Índice de Desenvolvimento Humano de forma mais adequada , bem como o índice de Felicidade, estão muito aquém do que se possa imaginar.

Essa questão trazida à baila é para demonstrar que não há no mundo um processo de saúde internacionalizado que possa contrabalançar os desafios do mundo nas questões sociais entre ricos e pobres, equilíbrio de crenças com políticas públicas mundiais que possam se estender aos países mais pobres. Devo dizer, inclusive, que estas questões são vividas desequilibradamente em muitos países por dentro mesmo, em suas próprias regiões. O mundo não entendeu, através da ciência, que devemos ser um só povo, uma só raça e uma só nação. Se um país está avassalado de pontos negativos e, portanto, subjugado aos opressores que não o ajuda certamente a resposta para o mundo virá recaindo desde doenças a outros desatinos por causa da falta do equilíbrio sócio mundial.

São intrigas familiares, desentendimentos de políticos, de poderes institucionais, de países. Veja-se que passado o ponto mais alto de mortes pelo processo pandêmico que marcou o mundo, ainda se enxerga beligerância entre povos e nações. Vide a Ucrânia e Rússia.

Com o intento de melhorar as vidas de pessoas vulneráveis pela dependência química, trago ao mérito os dependentes químicos, pessoas em situação de vulnerabilidade.

As reportagens relatam os muitos problemas das Cracolândias, denominação para população em situação de rua, estimada em mais de mil seiscentos e oitenta pessoas, nestas viciados e traficantes. Não são exclusivas das vias Paulistas, pois em quase todos os Estados de nosso país existe a sua Cracolândia.

Em torno de tal assunto migro para as Políticas Públicas uma vez que a ajuda humanitária pode ser desempenhada com vários comportamentos, desde os consultórios de rua ao reconhecimento das Práticas Integradas de Saúde.

O entendimento acerca do que sejam as políticas públicas envolve um conjunto de ações desencadeadas pelo Estado - no caso brasileiro, nas escalas federal, estadual e

municipal. Nesse sentido entram planejamentos, projetos, ações em torno de uma causa pública a fim de resolver os problemas sociais no que esteja precisando o desenvolvimento social e atendimento aos preceitos dos Direitos Fundamentais.

No que diz respeito aos contornos democráticos, quanto mais houver atendimento ao público em saúde, educação, mais estas se situarão ou se converterão em políticas de Estado e, portanto, mais resultados positivos acontecerão

Como os recursos financeiros do País são limitados, as políticas públicas desempenham a importante missão de organizar para onde vai esse montante de dinheiro público com vistas ao atendimento a determinados setores da sociedade civil.

Vale lembrar que o Estado é formado por grupos de pessoas convivendo em sociedade e que buscam metas em comum. Para oferecer garantias a sociedade, o Estado reúne objetivos de caráter fundamental, que são efetivados pelos órgãos estatais, o Poder Legislativo, Poder Executivo, e um conjunto de políticas de Estado e de governo. O Poder Judiciário exerce importante papel no cumprimento das mesmas.

O preceito citado abaixo estabelece que a Constituição Federal de 1988 descreve em seu artigo 3º os objetivos fundamentais que constituem a República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

Desse modo o Estado tem como objetivo propiciar o bem estar, harmonia social, qualidade de vida e garantir todos os meios para que a democracia seja exercida.

É nesse diapasão que modelos de igualdade de oportunidades entre as pessoas são molas mestras para validar o Estado Democrático. É nesse sentido que expostos os direitos fundamentais da primeira e terceira geração que são supedâneos e elementos-chaves para o Estado democrático tem-se que garantida a Liberdade. A responsabilidade possível se integra nesse contexto com a Solidariedade pertencente à terceira geração. Por via de consequência, garantido o direito à vida, à liberdade, à propriedade, à liberdade de expressão, à participação política e religiosa, direitos do consumidor, entre outros, os quais são elementos que evitam que preconceitos respaldem somente aos grupos protegido pelas elites.

II – garantir o desenvolvimento nacional;

Toda política pública, ainda que possa versar o local que mais precisa, deve se espraiar para, por via de consequência, garantindo o desenvolvimento nacional.

Provendo e melhorando o bem estar social, sendo estendido pela política: a economia e a vida social. O processo de desenvolvimento nacional, leva em conta fatores para o desenvolvimento e movimento popular. Por tal todos podem participar da vida pública do país, sem distinção de gênero, raça, convicções políticas ou filosóficas.

I – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

A retirada do caos da pobreza e da marginalização foi tópico desenvolvido com a finalidade de reduzir as desigualdades sociais e regionais. Deste modo busca-se condições mais apropriadas à dignidade. A Constituição Federal está inteiramente ligada ao respeito e à dignidade da Pessoa Humana. Desse modo, os vulneráveis podem ser olhados com um respaldo de soerguimento pessoal pelas políticas públicas.

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Os Estados quer de entidades federativas, que de países ou comunidades internacionais são composto por uma sociedades heterogêneas, sejam por meio de ideologias, políticas, diferenças religiosas, culturais e étnicas. O objetivo desse legado constitucional é reconhecer, indistintamente, possíveis condições referentes à igualdade, evitando a discriminação e levando a harmonia entre os povos.

O cuidado com os governos quer ditatoriais ou populistas faz-se necessário a fim de evitar políticas com falsos propósitos, políticas governamentais interesseiras que não atendam os fins para os quais devam ser criadas. Políticas de Governo que estejam longe de se transformarem em políticas de Estado. Quando uma política é de Estado ela atende os

anseios sociais e permanece quando os momentos políticos não se encontram em regimes de exceção.

Vejam os alguns tópicos importantes a respeito do assunto sobre Políticas públicas.

A Constituição Federal de 1988 baseia-se no Estado Democrático e Social de Direito, propugnando a proibição de preconceitos, visando ao bem-estar social. Há proibição expressa aos diversos tipos de preconceito e permite, por intermédio do voto, a restauração de direitos tolhidos, o que, de *facto et de jure*, facilita a organização e a reorganização social, com o objetivo de que haja justiça e igualdade de oportunidades para todos. Em razão das querelas politiqueras - egoísmos, vaidades e disputas inerentes à natureza humana - estas precisam ser trabalhadas nos diversos segmentos sociais, do ponto de vista econômico, cultural e profissional, dado que por muito vivem em disputas antagônicas e não de crescimento como um todo, ensejando que haja cada vez mais distanciamentos sociais de classes da pirâmide social.

Nesse mister, é cabível a União, Estados, DF e Municípios planejarem programas e ações que evitem as desigualdades sociais, com vistas à equidade, entendendo-se esta como a ação de dar suporte aos que menos têm. Não seria uma isonomia, pois esta existe no sentido de tratar igualmente os iguais e diversamente os diferentes, mas equidade, mesmo, não será dar a cada um o que seu, mas segundo o seu direito. Nesse sentido, quem tem mais não ficaria sempre com mais, pois o Estado intervencionista em Políticas Públicas frearia os desmandos, por via de seus aparelhos Estatais, por intermédio de seus poderes constituídos, anulando de direta ou indiretamente as humilhações que sofrem as pessoas como seres, considerações ontológicas, fazendo com que uns e outros respeitem o ser na qualidade de ser com sopesamentos de fatos e direitos na busca do social; com a participação, direta ou indireta, de entes públicos ou privados, visando a assegurar aos indivíduos, cidadãos, grupos da sociedade ou segmentos sociais o respeito aos direitos fundamentais ou sociais, previstos na Constituição Federal.

Além do estigma que sofrem da sociedade, os drogados ainda são alvos da discriminação nos hospitais públicos e na rede pública de saúde. Essa configura, segundo os próprios médicos, mais uma falha na formação dos profissionais de saúde que precisa ser corrigida para que haja expectativas de recuperação dos drogados à procura de atendimento. A convulsão é visível, tem-se que intervir, não há como fugir. Se, entretanto, a pessoa que chegar andando e falar que não está se sentindo bem, estiver mal vestida, for negra e tiver histórico de uso de droga; ou, ainda, se essa pessoa vier carregada porque estava embriagada ou por outro motivo, a discriminação leva a situações em que o paciente é descuidado e acaba morrendo, revela o coordenador do Ministério sobre a situação nos hospitais.

“Dados do Ministério da Saúde mostram que risco de suicídio aumentou 12% na população jovem negra e se manteve estável entre brancos.”

“Mulheres negras são as principais vítimas de homicídios; já as brancas compõem quase metade dos casos de lesão corporal e estupro”. G1. Publicado em 16 de setembro de 2020

“Geração Nem-Nem+: uma bomba-relógio.

Quase 10 milhões de jovens brasileiros (15 a 29 anos) no Brasil não trabalham nem estudam. É um exército de reserva que pode ser manobrado para o bem ou para o mal. (Jus Brasil-prof. Flávio Gomes)” Fonte: <https://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/113727367/geracao-nem-nem-uma-bomba-relogio>

“Negros e periféricos são os mais afetados pelo aumento da população carcerária no Brasil”. Alma Preta. Publicado em 22 de julho de 2019 SIMÕES N.

Assassinatos de Travestis e Transexuais no Rio Grande do Sul: crimes pautados em gênero. Athenea Digital. 2013; 13(2): 219-27. 4. Gomes A, Dos Reis F, Kurashige K.

Publicado em 28/08/2020 às 14h00 Brasil Saúde, beleza e bem estar

53% dos moradores em situação de rua em Uberaba chegaram a essa condição devido a conflito familiar por uso de álcool ou droga. Levantamento da quantidade e perfil dessa população foi divulgado pela Secretaria de Desenvolvimento Social; Homens entre 20 e 39 são maioria.

Por G1 Triângulo e Alto Paranaíba Mídia representa pessoas em situação de rua de forma negativa

Sem-tetos são associados à degradação urbana, violência e drogas, além de não terem espaço para falar, diz pesquisa. Devem ser vistos os casos de migração, os quais envolvem imigração, ou seja, a entrada de estrangeiros em um país ou migração, saída de indivíduos de seu país para outro. Esses episódios sociais devem ser vistos pelos gestores internacionais como problemas sociais graves conducentes à drogadição.

Urge a necessidade de consecuições de políticas públicas internacionais para estes casos de migrações. Organismos internacionais, tais como ONU, OEA, OMS são passíveis de se dedicar a países mais sacrificados, evitando atrocidades. No que diz respeito ao meio ambiente, são imprescindíveis os equilíbrios sociais e menos distanciamentos de classes. Nesse aspecto, projetos de infraestrutura, saneamento básico e energia nas localidades onde há desigualdades sociais.

Os anseios sociais, as necessidades sociais, o interesse público, o interesse global e a ciência tem a capacidade de influenciar, direta ou indiretamente, na elaboração de políticas públicas.

A Assembleia Geral da ONU, em 2011 e 2012, proporcionou, por meio de resolução, a medição do bem-estar, desta feita, revendo os requisitos anteriores para cálculo do IDH com novos paradigmas, acrescentando que as medições de bem-estar estão ligadas a aspectos relacionados a felicidade, doenças (incluindo doenças mentais), corrupção, dentre os demais, como moradia, renda, trabalho, segurança, vacinas, alimentação e outros.

Evidenciamos o fato de que o Japão tem um IDH elevado, mas, ante o fato de o número de autoinflições ser alto, enxerga-se que o Índice de Felicidade não é satisfatório nas regiões urbanas. O Japão tem a maior proporção de pessoas centenárias do mundo. Tal fato decorre de uma alimentação saudável e estilo de vida ativo; no entanto, isso só acontece em locais rurais, onde a vida é menos estressante.

A importância da ética, implicações políticas, assistência social, solidariedade, saúde, respeito aos mais vulneráveis são alguns fatores de aprovação de novos gestores na contextura mundial.

No caso de dependência química, certamente, deverão ser enxergados os elementos biopsicossociais que implicam o surgimento de sujeição à droga. O mapeamento comportamental e o estudo das causas subjacentes serão de enorme importância para a busca da solução do problema. Teremos causas e concausas. Diz-se concausa, a “[...] causa que acompanha ou coexiste com outra para determinado efeito”, ou seja, uma causa que, ao se juntar com outra, se encadeia e com outras, sucessivamente, havendo amplo encadeamento para um resultado pior. Desse modo, várias causas geram outras e, assim, sucessivamente, dando efeitos de completa marginalização e aniquilamento ao ser humano, com a perda de sua total dignidade e até identidade, dependendo da circunstância, uma vez que a droga também atenta contra a real personalidade. Assim, convém que se veja o contexto da marginalização, com um olhar de cosmovisão para o dependente químico.

Nas últimas décadas, portanto, a pressão popular de movimentos antimanicomiais, somada ao monitoramento de órgãos de controle nacionais e internacionais, contribuíram

para o fortalecimento e a ampliação de leis, políticas e serviços públicos comunitários de atenção psicossocial, no âmbito dos quais a pessoa não é esquecida no manicômio. Vale ressaltar que no direito que trata do instituto da curatela e da tomada de decisão apoiada não é considerado mais o indivíduo incapaz ainda que tenha limitadas proporções de interação social, pois somente o menor de 16 anos é incapaz. Exemplo disso é que o portador (a) de Alzheimer exprime a vontade por apenas sorrisos, pela benquerença. Já não é considerado incapaz o dependente químico. Ele é um doente que tem o direito de exprimir vontade, exceto se colocar em risco social o que, desse modo, vai para o tratamento.

No que diz respeito à dependência química, o que muito acontece são transtornos mentais. Algumas vezes, se procura a droga pela fragilidade ou vulnerabilidade ante uma situação e outras vezes procura-se sair das drogas, porém levando o doente a transtornos mentais severos. Tanto com o tóxico como a abstinência, o doente precisa ser acompanhado por médicos e / ou terapeutas. O resultando de tudo desemboca em transtornos mentais aflitivos severos que, tratados, se mostram agudos (quando a substituição de uma droga leve por uma mais pesada), passageiros, cíclicos ou crônicos. O dependente químico, em alguns casos, desenvolve a esquizofrenia, como sói acontecer com viciados em maconha e álcool.

Pics, princípio da integralidade e os tratamentos com dependentes químicos

Entende-se por integralidade no SUS a garantia ao indivíduo a uma assistência de saúde que transcenda a prática curativa com obtenção em favor do ser humano em todos os níveis de atenção e levando em conta o sujeito inserido no contexto social, familiar e cultural.

Significa dizer que o tratamento levado em consideração ao indivíduo por meio da anamnese, ou seja, histórico e circunstâncias físico-psíquico-sociais deva ser de forma integral. Assim o tratamento será feito por médico com conhecimentos multidisciplinares ou transdisciplinares, sejam nas Ciências médicas, Biomédicas ou Paramédicas, sendo necessário interagir com outros profissionais para tratamento complementar ou suplementar de acordo com o estudo ou anamnese.

Em conformidade com a Lei 8080, Lei Orgânica da Saúde, Art. 7º, inciso II, As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados devem estar de par com as diretrizes do Art. 198 da Constituição Federal, obedecendo, dentre outros o princípio da integralidade.

Dentro desse prisma, exprime-se que o Sistema Único de Saúde deve atender todas as necessidades que o indivíduo busque na unidade, bem como na comunidade, atendendo a todas as pessoas, conforme cheguem na unidade de saúde, bem como fazendo o atendimento em todas as demandas de acordo com as necessidades do paciente. Quando o paciente estiver com dor, essa dor deve ser tratada quer nos aspectos do indivíduo, ser humano, somado de *per se* com suas circunstâncias físico-psíquico-sociais e não, somente, as Ciências médicas e /ou a Biomedicina.

Os programas e ações voltados para atender melhormente a saúde fazem parte das políticas públicas necessárias à aplicabilidade de modo integral. Tomemos como exemplo o indivíduo sob análise contextualizada, a visão, exemplificadamente, do álcool como o maior problema de saúde pública, a visão e ajuda do poder público em relação ao alcoolismo, as meninas de rua, a AIDS e o uso de drogas injetáveis, são demandas que requerem cuidados de modo integralizado.

No que tange ao sistema em comento, tornam-se necessários, por exemplo, em relação ao dependente químico, a estruturação e o fortalecimento de redes de assistências centradas na atenção comunitária associada às redes de serviços de saúde e sociais, que tenham como objetivo fomentar e dar eficácia à reabilitação, com a reinserção social dos seus usuários. Deste modo, considera-se que a oferta de cuidados às pessoas que apresentem problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas se instale de modo a

basear-se em dispositivos extra-hospitalares de atenção psicossocial especializada, devidamente articulados à rede assistencial em saúde mental e as demais redes de saúde.

Assim, nesse sentido, cabe ao profissional de saúde se inteirar de todo o complexo do homem, como ser, em sua história de vida, sua espiritualidade, suas crenças, “[...] acentuando uma visão mais ampla, dentro da antropologia, sobre integralidade em políticas públicas de saúde, com ênfase nos aspectos sociais, simbólicos e culturais”.

A Lei 10.216, de 06 de abril de 2001, marco legal da Reforma Psiquiátrica, referendou de forma histórica as diretrizes básicas que constituem o Sistema Único de Saúde. Assim, foi garantido aos usuários de seis serviços de saúde mental e, posteriormente, aos que sofrem por transtornos decorrentes do consumo de álcool e outras drogas, a universalidade de acesso com direito à assistência, com sua integralidade, valorizando a descentralização do modelo de atendimento, determinando que a estrutura de serviços seja mais próxima do convívio social de seus usuários. Ademais, ordenou que sejam atendidos com redes assistenciais mais atentas às desigualdades, ajustando de forma equânime e democrática as ações conforme as necessidades da população.

Inseridos nesse contexto, encontram-se os defensores do novo modelo de saúde no SUS, ampliado de forma a atender com mais qualidade de modo universal e descentralizado o paciente. Nesse mister, vale que nos reportemos ao artigo publicado: *Práticas integrativas sob a luz da antropologia médica*, de autoria, dos Doutores João Tadeu Andrade e Liduina Farias Almeida Costa (2010). É um importante artigo científico que vem constatar a legitimação da medicina complementar com meios à valorização itinerária de recursos e métodos não biomédicos relativos ao processo saúde/doença/cura, enriquecendo as estratégias diagnóstico/terapêuticas, as quais podem favorecer, segundo os autores, o pluralismo médico no Brasil. Nesse sentido, deve-se ter em mente como ponto-chave o restabelecimento da homeostase do indivíduo no processo de cura ou prevenção a utilização das PICS.

A qualidade dos serviços atinge com relevância o sistema público de saúde, importando mencionar, conjugando e buscando para seu interior outros saberes e outras racionalidades de bases tradicionais, os quais passam a conviver com a lógica e os serviços convencionais da Biomedicina se ampliando de forma positiva os tratamentos médicos, confortando o indivíduo ao conceder qualidade de vida algumas vezes não possível na medicina convencional.

O artigo acentua a discussão antropológica sobre integralidade em políticas públicas de saúde, com ênfase nos aspectos sociais, simbólicos e culturais que as realidades sanitárias necessariamente abrigam e, em conclusão, chamam a atenção para as necessidades de aprofundamento do conceito de integralidade, bem como para o enfrentamento dos desafios práticos que sua implantação requer.

A referência à integralidade da saúde esclarecida no SUS vem, de forma modesta, dando menos oportunidade aos que querem conhecer e compreender suas técnicas para que as transmitam e passem o saber fazer. É o que defendemos.

A integralidade enquanto princípio do Sistema Único de Saúde busca garantir ao indivíduo uma assistência à saúde que transcenda a prática curativa, contemplando o indivíduo em todos os níveis de atenção e considerando o sujeito inserido em um contexto social, familiar e cultural”.
<https://bvsms.saude.gov.br>

O Sistema Único de Saúde deve ter a meta de garantir ao indivíduo uma assistência à saúde que transcenda a prática curativa, contemplando o indivíduo em todos os níveis de atenção e considerando o sujeito inserido em um contexto social, familiar e cultural.

Com o objetivo de atingir a integralidade na sua inteireza do que tem e pode oferecer, levando ao alcance de todos, sempre, melhores patamares em integralidade, foi

criada a Estratégia Saúde da Família, composta por uma equipe multidisciplinar de profissionais engajados na busca de uma saúde humanizada e coletiva que proporcione qualidade de vida à população.

Entram as Equipes de Saúde da Família (ESF), as quais podem, em consonância com médicos que chefiam as equipes, aderir à utilização de algumas Práticas Integrativas de Saúde, em casos de maior gravidade, para uma melhor qualidade de vida na dependência química e outras doenças.

Ressalte-se que existe, hodiernamente, o médico especialista em dor e, em sendo assim, a dor do corpo, da psique e da alma estão inseridas nesse âmbito, procurando a integralidade.

Lembramos que, inclusive na morte, no contexto constitucional, a dignidade está inserida em falecer sem dor.

Eis as PICS como recursos terapêuticos que servem como prevenção, tratamento das doenças e a recuperação da saúde, a partir do autocuidado, dando ênfase, também, à escuta acolhedora e ao desenvolvimento de vínculo terapêutico entre a pessoa atendida e o profissional de saúde:

- a) Yoga
- b) Apiterapia
- c) Aromaterapia
- d) Arteterapia
- e) Ayurveda
- f) Biodança
- g) Bioenergética
- h) Constelação familiar
- i) Cromoterapia
- j) Dança circular
- k) Geoterapia
- l) Hipnoterapia
- m) Homeopatia
- n) Imposição de Mãos
- o) Medicina Antroposófica/ Antroposofia
- p) Medicina Tradicional Chinesa (MTC) – Acupuntura
- q) Meditação
- r) Musicoterapia
- s) Naturopatia
- t) Osteoterapia
- u) Ozonioterapia
- v) Fitoterapia (plantas medicinais)
- w) Quiropraxia
- x) Reflexoterapia
- y) Reiki
- z) Shantala
- aa) Terapia Comunitária Integrativa
- bb) Terapia de Florais
- cc) Termalismo Social/Crenoterapia

Os avanços na ciência e na tecnologia poderão colaborar para um ótimo desempenho delas, como soer acontecer com máquinas tecnologicamente avançadas para dar massagens substituindo as poucas mãos.

Termatologia com estrifriamento ou amornamento tb por máquina, mas sem dúvida o acolhimento no SUS e as mãos do terapeuta são a chave n.1 para um processo de cura.

O acolhimento dos terapeutas é a desenvoltura na aplicação das PICS podem contribuir, sim, sobremaneira, para esse processo de cura e libertação do vício.

Considerações finais

A ansiedade e o estresse emocional por preocupações excessivas são córegos para a toxicomania. A criação das PICS comprovadas com terapias é suporte para tratamentos evidenciados pela Ciência que fornecem a qualidade de vida a quem tenha sintomas prejudiciais.

Algumas PICS existentes desde longínquas eras, uma vez aprimoradas, foram ampliadas para aplicabilidade em tratamentos de novas doenças das civilizações, sendo reestudadas, reestruturadas e readequadas como revitalização a novos procedimentos terapêuticos.

Dando a importância devida ao mundo do sentir, emoções, as quais implicam consequências negativas por superdimensionamentos de fatos que poderiam ser dimensionados dentro dos padrões da tolerância e da resiliência, a ansiedade irracional toma, em parte, conta do mundo contemporâneo, impondo que sejam feitos tratamentos para não eclodirem desordens sociais pela falta de saúde mental, bem como o resgate da dignidade humana, retirando a pessoa dos meios hostis ou preparando-a para tais circunstâncias, a fim de que viva no chamado bem-estar social.

É cabível volver um olhar na natureza humana em sua compleição, sem fragmentá-la, por meio de estudos que deixam a desejar. É preciso ver o ser humano dentro de uma ontologia que envolva o físico, o psíquico, o moral, o intelectual, o temperamento, a índole, os feitios e as melancolias vistos por médicos, sociólogos e antropólogos, os quais se referem ao biopsicossocial.

Nesse diapasão, sentir-se-á o fator espiritualidade, como exemplo, no que é pertinente aos fenômenos que influenciam os estados materiais pelos estados imateriais. Assim, é de se afirmar que o mundo dos sentidos e dos sentimentos importa, valendo questionar: por que naquele avião não vinham todos os jogadores da Chapecoense?

Em tempo de se procurar a paz, faz-se aqui um reclame a que em tudo se busquem conhecimentos, respeitando a todos, porquanto, no vasto oceano das sabedorias ou nos poços profundos de conhecimentos, não há exaurimento do saber, mormente no que tange à ciência e à espiritualidade, haja vista que médicos já mapearam as atividades cerebrais dos médiuns e verificaram diferenças neurológicas de sangues acumulados em determinadas áreas do cérebro.

Nessa mesma linha de pensamento, fala-se na espiritualidade dos orixás africanos. No Cristianismo, cabe ressaltar as célebres palavras de Jesus aos seus discípulos: “[...] o que ligares na terra será ligado no céu, e o que desligares na terra será desligado no céu”.

Assim, entendemos que as PICS estejam todas interligadas em uma interseção do mundo material e imaterial, em que se perfectibilizam na citação latina do poeta romano Décimo Júnio Juvenal: *Mens sana in corpore sano*.

Referências bibliográficas

ANDRADE, João Tadeu de; FARIAS, Liduina Farias Almeida da. Medicina Complementar no SUS: práticas integrativas sob a luz da Antropologia médica. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 19, n. 3, p. 497-508, set. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/GTWJDHnkRFdWWZyyh9V3gbN/>. Acesso em: 22 mar. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 maio 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **saude de az: praticas integrativas e complementares**. Brasília, DF: MS, 2021. Disponível em: <https://antigo.saude.gov.br/saude-de-a-z/praticas-integrativas-e-complementares>. Acesso em: 21 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS: as práticas**. Brasília, DF: Portal do Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/ape/pics/praticas-integrativas>. Acesso em: 22 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS: onde tem PICS?** Brasília, DF: Portal do Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/ape/pics/ondetempics>. Acesso em: 22 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. **A fitoterapia no SUS e o Programa de Pesquisa de Plantas Medicinais da Central de Medicamentos**. Brasília: MS, 2006. 148 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 19 set.1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 20 maio 2021.

BRASIL. Lei nº.11.343 de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 24 ago.2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm. Acesso em: 22 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Ministério da saúde divulga resultados preliminares de pesquisa sobre saúde mental na pandemia**. Brasília, DF: MS, 2020. Disponível em: <https://www.antigo.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/47527-ministerio-da-saude-divulga-resultados-preliminares-de-pesquisa-sobre-saude-mental-na-pandemia>. Acesso em 21 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 702, de 21 de março de 2018. Altera a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 22 mar. 2018. ano 155, n. 56, p. 74. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/03/2018&jornal=515&pagina=74>. Acesso em: 22 mar. 2022.